



**Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**  
Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO Nº 231 /2017**

**INDICO À MESA**, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta Cidade, solicitando a viabilidade de encaminhar a esta Edilidade, o Projeto de Lei visando autorizar o Executivo, Legislativo e suas Autarquias a firmarem termo de parceria com as Universidades e Faculdades Privadas, mediante a concessão de descontos nas mensalidades em benefício dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, sem ônus à Administração.

Tudo isso, visa atender às justas reivindicações dos servidores que buscam se aprimorar com a formação de um curso superior, com a conseqüente redução da mensalidade.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 13 de fevereiro de 2017.

**Roberto Carlos do Nascimento Tito**  
Vereador

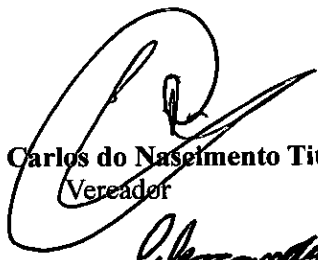
  
Vereadora Adriana Aparecida Félix

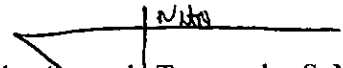
  
Vereadora Aparecida B. da Silva Neves

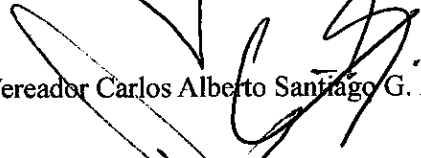
  
Vereador Arnó Ribeiro Novaes

  
Vereador Celso Heraldo dos Reis

  
Vereador Danilo Ribeiro da Silva

  
Vereador Alexandre de Oliveira Silva

  
Vereador Armando Tavares dos S. Neto

  
Vereador Carlos Alberto Santiago G. Barbosa

  
Vereador Cesar Diniz de Souza

  
Vereador Edson Rodrigues


PROTÓCOLO 249/2017 - 13/02/2017 14:05 - PROCESSO 249/2017



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

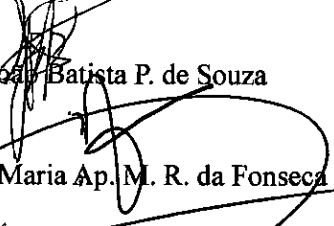
Indicação nº 231/2017 – Fls. 02

  
Vereador Edvando Ferreira de Jesus


  
Vereador Elio de Araújo

  
Vereador João Batista P. de Souza

  
Vereador Luiz Otávio da Silva

  
Vereadora Maria Ap. M. R. da Fonseca

  
Vereador Roberto Letrista de Oliveira

  
Vereador Rolgaciano F. Almeida

  
Vereador Valdir Ferreira da Silva

PROTOCOLO 249/2017 - 13/02/2017 14:05 - PROCESSO 249/2017





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_\_\_/2017.

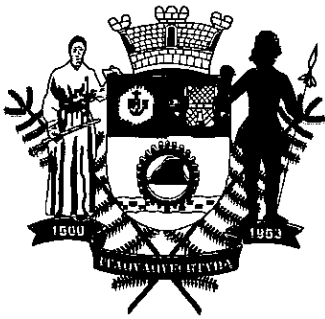
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM UNIVERSIDADES OU FACULDADES, PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Universidades e Faculdades privadas, sem ônus para a Administração, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de Graduação e Pós-graduação, conforme minuta de convênio anexa, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os descontos de que trata esta Lei serão concedidos para os servidores da Prefeitura, Câmara e Autarquias do Município de Itaquaquecetuba, enquanto permanecer o vínculo entre o funcionário e a Administração.

**Art. 3º** - Fica ainda, a Administração, autorizado a divulgar os cursos e parcerias oferecidos pelas respectivas universidades e faculdades, em todos os seus meios de comunicação internos, incluindo a distribuição do material impresso fornecidos pelos estabelecimentos de ensino superior.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.